

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

c) a decorrente conveniência de o assunto receber, na Instituição, tratamento uniforme e coordenado, resolve:

I - Criar, no Ministério Público do Trabalho, a COORDENADORIA NACIONAL DE DEFESA DO MEIO-AMBIENTE DO TRABALHO;

II - Designar a Procuradora Regional do Trabalho, Dr.^a EVANNA SOARES, para Coordenar a Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio-Ambiente do Trabalho;

III - Designar a Procuradora do Trabalho, Dr.^a MARIA HELENA DA SILVA GUTHIER, para Vice-Coordenadora da Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio-Ambiente do Trabalho;

IV - Estabelecer o prazo de 60 dias, para que a referida Coordenadoria elabore o respectivo Regimento Interno;

V - Estabelecer que a Coordenadoria ora criada será composta por representantes, titular e suplente, de cada Procuradoria Regional do Trabalho.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 410, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições, previstas no art. 91, XXI, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando:

a) o dever constitucional (art. 127, *caput*) de o Ministério Público do Trabalho defender a ordem jurídica, os interesses sociais e individuais indisponíveis, em cujo contexto se insere a complexa questão social de defesa do meio-ambiente do trabalho;

b) a necessidade de se conjugar esforços para harmonizar a ação desenvolvida no âmbito do Ministério Público do Trabalho na defesa do meio-ambiente do trabalho, inclusive no relacionamento com órgãos externos dedicados ao tema;